



Botucatu, 8 de novembro de 2006.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Professor Doutor Marcos Macari
Magnífico Reitor
UNESP – Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”

Prezado Senhor

A leitura da **minuta** indica um instrumento que não inova, substancialmente, em relação ao que já se encontra disposto na legislação brasileira, em particular o texto constitucional. Apesar disso, fazemos algumas observações que entendemos oportunas.

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a utilização da denominação “**pessoal não-docente**” não nos parece adequada. É que estabelece um divisor que, numa reflexão ética, alija os servidores técnico-administrativos. Embora possa ser apenas uma questão terminológica, não se pode desconsiderar que eticamente o trabalho de todos é importante, assinala-se que um dos princípios orientadores de direitos humanos, que pauta o projeto, é justamente a não distinção entre qualquer forma de trabalho, lembrando que todos possuem sua importância.

Certamente que em uma escola a docência é um marco significativo, muito expressivo diga-se, até mesmo enquanto atividade fim do estabelecimento. Contudo, nos parece que a denominação tradicional seria a mais adequada porque, se é verdade que a docência é extremamente importante, não é menos verdade que sem os servidores técnico-administrativos deixa de cumprir seu papel.

Nos causa preocupação a implementação do **Código de Ética**. Como será aplicado? Se realmente tiver um direcionamento de se estabelecer relações que sejam pautadas pela ética pessoal e profissional, como afirma, servirá como importante instrumento de democratização da Unesp, se não, será um instrumento de sanção e perseguição de servidores, estabelecendo um temeroso instrumento que pode piorar as relações interpessoais e políticas no seu interior.

Entendemos que as atividades fins da Unesp, como descritas no tópico “**5**” da **minuta**, devem receber uma melhor especificação. É que o termo é vago e pode implicar servidores em processos administrativos por interpretações subjetivas de chefias, ou mesmo de políticas de direções e reitoria.

Imaginamos que a forma de debates também deve ter o comprometimento ético-democrático, afinal o debate com toda a categoria nos parece indispensável para a formação de um comprometimento ético efetivo.

Visualizamos, também, a ausência de obrigação dos dirigentes no respeito com as entidades representativas dos trabalhadores, particularmente o **Sindicato** e as **Associações**. Tais direitos, de associação e sindicalização, também integram os textos mencionados preambularmente e não constam nas obrigações previstas no **Código**.

Causa nos estranheza, ainda, a ausência de temas de fundamental importância que, somada as considerações alhures lançadas, torna o **Código de Ética Unespiano** mera repetição de normas legais, ferindo princípios axiológicos que deveria contemplar.

Destaca-se a frieza com que ignora a relação da Unesp com a Sociedade, em todas suas variáveis e matizes, tais como ausência de menção do relacionamento da Universidade com a criança e o adolescente, a lacuna textual sobre a acessibilidade de pessoas com necessidade especial, e, sobretudo, com a saúde, segurança e bem-estar do trabalhador e, finalmente, com o compromisso com o meio ambiente e com as gerações futuras.

De outra banda, não se mostrou, mesmo que em disposição transitória, a viabilidade financeira ou a priorização de verba orçamentária para que os princípios éticos aqui delineados possam ser concretizados, transformando palavras frias, em gesto concreto de realizações.

Esse verdadeiro, data vênua, resumo legal -como esta a apresentar, não se restringe a essas imperdoáveis falhas, há ainda o posicionamento descompromissado de não se exigir de fornecedores de produtos e serviços o cumprimento das diretrizes éticas a serem melhor contempladas por esse Código, iniciando, quiçá, verdadeira corrente em defesa da vida e da dignidade humana.

Por tudo isso e mais que os debates houverem por argumentarem, nós abaixo-assinados, propomos a retirada de pauta da matéria relacionada à constituição do Código de Ética da Unesp.

Propomos, ainda, a nomeação de três membros titulares e três membros suplentes de cada segmento, quais, sejam, Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos para constituição de uma nova comissão visando no prazo máximo de 180 dias, a redação de um substitutivo, apto a preencher as lacunas aqui explicitadas.

Djalma Santos Bovolenta
Presidente – ASU

Ed Wilson V. Lofiego
2º Vice-Presidente
ASFEL

Rosana Bicudo Silva
Coord. Da Saúde Sintunesp
Membro Suplente CO

Wagner Alexandre
Coord. Jurídico Sintunesp
Membro Titular do CO

Rui Carlos Maia Silva
Repr. Técnico Administrativo
na Congregação FMB

C/C Diretores das unidades:

Instituto de Biociências – IB

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ

Faculdade de Ciências Agronômicas – FCA

Faculdade de Medicina - FM

Administração Geral do Campus - AG

Botucatu / SP